



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

(Processo Administrativo nº 0309.002/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada Município de Cachoeira do Piriá - PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de Novembro de 2019

Horário: 10:00

Local: Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá - Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2.2. *O órgão gerenciador será a:*

2.3. *Secretaria Municipal de saúde;*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

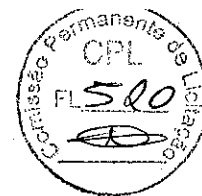
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

9.10.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município

II. Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação;

III. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- a)** Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.
- b)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- c)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos.

Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa e/ou L.O. (Licença de Operação) e/ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante

9.11.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de Serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos mesmos

9.11.2. Declaração de que é Adimplente com o Município de Cachoeira do Piriá – Pa, emitida pela Secretaria de Finanças/tributos.

9.11.3. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses

9.11.4. Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para a

15.3. assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de se o recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua com

16.3.

16.4. convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

16.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

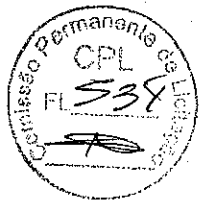
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

21.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcachoeira@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria –Pará – CEP 68.617-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cachoeiradopiria.pa.gov.br, e na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá – PA nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cachoeira do Piriá - PA, 12 de novembro de 2019.


Daniel da Silva Siqueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das Unidades de Saúde do município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Municipal, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à aquisição de itens comuns.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Cachoeira do Piriá/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão Eletrônico para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de Medicamento em geral, que tem como fundamento atender as Unidades de Saúde do município, levando em consideração as características do produto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICICO 100MG	Caixas	25.000
2	ACEBROFILINA DE 120 ML ADULTO	Frascos	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

3	ACEBROFILINA DE 120 ML INFANTIL	Unidades	1.000
4	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	4.000
5	ALBENDAZOL 40MG/10ML	Frascos	4.000
6	AMOXICILINA 500 MG	Unidades	15.000
7	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÔNICO 250+62,5 MG/5ML	Unidades	500
8	AZITROMICINA de 40MG/ML	Frascos	1.500
9	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	500
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimidos	25.000
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampolas	15.000
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimidos	500
13	AMOXICILINA 250 MG/5 ML/150 ML	Comprimidos	2.000
14	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	6.000
15	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	10.000
16	ACICLOVIR 5% CREME 10G	Bisnagas	200
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML	Frascos	200
18	BENZOATO DE BENZILA 0,5 MG	Frascos	1.000
19	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	Comprimidos	10.000
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	Comprimidos	10.000
21	CEFALEXINA 500 MG	Comprimidos	25.000
22	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	15.000
23	CEFALEXINA 250 MG	Frascos	5.000
24	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	65.000
25	CETOCONAZOL XANPOO 100 ML	Frascos	500
26	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA CÁPSULA 300 MG	Comprimidos	1.000
27	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	Frascos	2.000
28	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	Frascos	1.500
29	DEXAMETASONA 0,1% 10G	Bisnagas	2.000
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimidos	3.000
31	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimidos	2.000
32	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	1.000
33	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimidos	15.000
34	ENALAPRIL MALEATO 5MG	Comprimidos	5.000
35	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimidos	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

36	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimidos	6.000
37	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimidos	15.000
38	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	65.000
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	53.000
40	HIDROXIDO DE MAGNESIO HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6MG + 37MG)/ML	Frascos	2.000
41	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	15.000
42	IBUPROFENO 50MG/ML	Frascos	5.000
43	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimidos	2.000
44	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	2.000
45	LORATADINA 10 MG	Comprimidos	2.000
46	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	65.000
47	MEBENDAZOL 20 MG/ML	Frascos	3.000
48	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	Comprimidos	60.000
49	METILDOPA 250 MG	Comprimidos	5.000
50	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL APLICADORES 100 MG	Bisnagas	1.000
51	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL+APLICADORES 100MG	Bisnagas	1.000
52	MICONAZOL CREME 2% MICOSE	Bisnagas	1.000
53	MEBENDZOL 100 MG	Bisnagas	5.000
54	METFORMINA, CLORIDRATO, DE 500 MG	Comprimidos	3.000
55	METOCLOPRAMIDA 10 ML	1.000 Frascos	1.000
56	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimidos	3.000
57	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	15.000
58	METRONIDAZOL 40 MG ML	Frascos	1.000
59	NISTATINA 100.000 UI/ML	Frascos	2.000
60	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimidos	15.000
61	ÓLEO MINERAL 100 ML	Frascos	100
62	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Frascos	2.000
63	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	20.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019- SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

64	PASTA D'ÁGUA 120 MG	Frascos	500
65	POLIVITAMINICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E)	Frascos	1.500
66	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	5.000
67	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	5.000
68	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	Comprimidos	5.000
69	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	Comprimidos	5.000
70	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM C/ 4 SACHÊS DE 27.9G	Caixas	500
71	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML	Frascos	2.000
72	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG.	Comprimidos	10.000
73	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	Frascos	2.000
74	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	40.000
75	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimidos	30.000
76	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	6.000
77	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	Frascos	2.000
78	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	Frascos	2.000
79	AMPICILINA 250MG 60ML	Frascos	2.000
80	AMPICILINA 500MG	Comprimidos	15.000
81	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	Comprimidos	5.000
82	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	Frascos	2.000
83	BUTIL ESCOPOLAMINA	Comprimidos	5.000
84	CIMETIDINA 200MG COMP	5.000 Comprimidos	5.000
85	CETOCONAZOL COMP	Comprimidos	10.000
86	CETOCONAZOL CREME 30GRS	Bisnagas	2.000
87	CLOTRIMAZOL CREME 20GRS	Bisnagas	1.000
88	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI+10MG	Bisnagas	50
89	DIMETICONA 40MG COMP	Comprimidos	10.000
90	DIMETICONA GTS 10ML	Frascos	2.000
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	Comprimidos	15.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

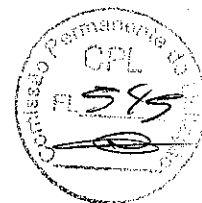
92	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	Comprimidos	15.000
93	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	Frascos	200
94	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	Frascos	1.000
95	IBUPROFENO 300 MG	Comprimidos	15.000
96	LIDOCAINA GEL	Bisnagas	100
97	METILDOPA 500MG COMP	Comprimidos	1.000
98	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnagas	1.000
99	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	Comprimidos	5.000
100	NIFEDIPINA 20MG COMP	Comprimidos	20.000
101	NIMESULIDA GTS 15ML	Frascos	1.500
102	NITROFURASONA POMADA 500 G	Potes	50
103	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GRS	Bisnagas	1.500
104	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	15.000
105	NISTATINA CREME VAGINAL 60GRS	Bisnagas	1.000
106	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	10.000
107	SALBUTAMOL XAROPE ADULTO 100ML	Frascos	1.000
108	SALBUTAMOL XAROPE INFANTIL 100ML	Frascos	1.000
109	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimidos	5.000
110	VITAMINA DO COMPLEXO B	Comprimidos	10.000
111	VITAMINA C GTS 20ML	Frascos	2.000
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	Bisnagas	300
113	AMITRIPTILINA 25 MG	Comprimidos	10.000
114	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comprimidos	500
115	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	500
116	ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimidos	500
117	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	Comprimidos	5.000
118	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	500
119	BROMAZEPAM 6MG	Comprimidos	500
120	BUPROPIONA –BUP 150MG	Comprimidos	1.000
121	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	30.000
122	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimidos	1.000
123	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	Frascos	2.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

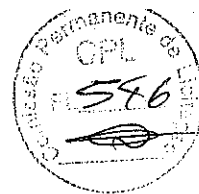
124	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimidos	5.000
125	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	200
126	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	3.000
127	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimidos	1.000
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRTO DE, 100 MG	Comprimidos	3.000
129	CLORPROMAZINA, CLORIDRTO DE, 25 MG	Comprimidos	2.000
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRTO 4% SOL	Frascos	100
131	CITALOPRAM 20 MG	Comprimidos	2.000
132	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	2.000
133	DIAZEPAM 10 MG	Comprimidos	5.000
134	DIAZEPAM 10MG/2ML	Ampolas	1.000
135	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimidos	5.000
136	FENITOINA 50 MG/ML	Ampolas	50
137	FENITOINA 2,5 % SOLUÇÃO	Frascos	50
138	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimidos	30.000
139	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2.000
140	FENOBARBITAL 200 MG/ML	Ampolas	100
141	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	Comprimidos	5.000
142	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimidos	500
143	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	100
144	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimidos	30.000
145	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/1ML	Ampolas	50
146	NEULEPTIL 1% GOTAS	Frascos	20
147	NEULEPTIL 4% GOTAS	Frascos	20
148	QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	500
149	QUETIAPINA 50 MG	Comprimidos	500
150	QUETIAPINA 100 MG	Comprimidos	500
151	SERTRALINA 50 MG	Comprimidos	1.000
152	SERTRALINA 100 MG	Comprimidos	1.000
153	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimidos	1.000
154	VALPROATO DE SÓDIO DE 500 MG	Comprimidos	1.000
155	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	Ampolas	1.000
156	TOPIRAMATO 25 MG	Comprimidos	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

157	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimidos	2.000
158	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	2.000
159	IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	2.000
160	LÉPTICO 25 MG	Comprimidos	1.000
161	RISPERIDONA DE 1 MG	Comprimidos	1.000
162	RISPERIDONA DE 2 MG	Comprimidos	3.000
163	RISPERIDONA 3 MG	Comprimidos	2.000
164	RITALINA 10 MG	Comprimidos	1.000
165	OLANZAPINA 10 MG	Comprimidos	2.000
166	OLANZAPINA 5MG	Comprimidos	1.000
167	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML (DEPAKENE)	Frascos	1.000
168	ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos	2.000
169	AMINOFILINA DE 24 MG/2ML	Ampolas	5.000
170	BENZILPENINCILINA BENZATINA 600.000 UL	Frascos	5.000
171	BENZIPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL	Frascos	6.000
172	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	Ampolas	5.000
173	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML	Ampolas	15.000
174	N-BUTIL-ESCOPOLAMINA SIMPLES 2ML	Ampolas	6.000
175	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	Ampolas	3.000
176	COMPLEXO B 2ML	Ampolas	20.000
177	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampolas	1.000
178	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	2.000
179	CEFTRIAXONA 500 MG	Frascos	1.000
180	DEXAMETASONA 4MG	Ampolas	10.000
181	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	Ampolas	15.000
182	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/ 3 ML	Ampolas	5.000
183	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	Ampolas	20.000
184	DEXAMETASONA 2MG	Ampolas	3.000
185	ERGOTRATE INJETÁVEL	Ampolas	1.000
186	FUROSEMIDA 20MG/2ML	Ampolas	5.000
187	GENTAMICINA 40MG	Ampolas	5.000
188	GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

189	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	5.000
190	GENTAMICINA 80MG	Ampolas	5.000
191	HIDROCORTIZONA 500 MG	Frascos	5.000
192	HIDROCORTIZONA 100 MG	Frascos	5.000
193	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	Ampolas	10.000
194	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML	Ampolas	10.000
195	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG *	Ampolas	5.000
196	RANITIDINA 25MG/2ML	Ampolas	5.000
197	RINGER SIMPLES 500ML	Frascos	4.000
198	RINGER LACTATO 500ML	Frascos	1.000
199	OCITOCINA 1ML	Ampolas	500
200	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML *	Frascos	10.000
201	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML	Frascos	3.000
202	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	Frascos	3.000
203	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500ML	Frascos	5.000
204	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 250ML	Frascos	2.000
205	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 100 ML	Frascos	2.000
206	SOLUÇÃO GLICO + FISIOLÓGICA 500ML	Frascos	10.000
207	SOLUÇÃO DE MANITOL 500ML	Frascos	1.000
208	TRANSAMIM 5ML	Ampolas	4.000
209	P.V.P.I 10% TOPICO 1LT	Frascos	300
210	VITAMINA C 5ML	Ampolas	15.000
211	VITAMINA K 2 ML	Ampolas	2.000
212	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA,DESCARTAVEL	Unidades	200
213	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3 LIT NS	Unidades	3
214	ALCOOL 54% SOLUCCAO 1 L	Frascos	500
215	ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO 1L	Frascos	500
216	ALCOOL 96% SOLUÇÃO 1 L	Frascos	500
217	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X7 C/ 100 UNID.	Caixas	4.000
218	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X8 C/ 100 UNID.	Caixas	5.000
219	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X7 C/ 100 UNID.	Caixas	4.000
220	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 13X0,45 C/ 100 UNID.	Caixas	5.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

221	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 20X5,5 C/ 100 UNID.	5.000 Caixas	5.000
222	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X8 C/ 100 UNID.	Caixas	4.000
223	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	Rolos	1.000
224	ATADURA DE CREPE DE 15CM POR 9 FIOS, COM 12 UNI	Pacotes	1.000
225	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO BASICA OVAL 2000ML	Unidades	100
226	BALANÇA DIGITAL (C.A.B)	Unidades	300
227	BALANÇA PEDIATRICA (C.A.B)	Unidades	200
228	CATETER INTRAVENOSO, LUER LOCK, 14G/45MM	Unidades	1.000
229	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	200
230	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	Unidades	1.000
231	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	Unidades	1.000
232	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	Unidades	1.000
233	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTERIL	Unidades	1.000
234	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS EM ROSCA 80ML	Unidades	3.000
235	COMPRESSA DE GAZE BOBINA DE 91CM X 91M	Rolos	2.000
236	COMPRESSA DE GAZE PACOTE 500 UNI	Pacotes	2.000
237	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTES DESCARTEX 7 LITROS	Unidades	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

238	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTES DESCARTEX 13 LITROS	Unidades	1.000
239	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	Frascos	50
240	KIT APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO	Unidades	100
241	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº21 C/100UNID	Caixas	5.000
242	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº25 C/100UNID	Caixas	5.000
243	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº27 C/100UNID	Caixas	1.000
244	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº23 C/100UNID	Caixas	5.000
245	EQUIPO MACROGOTAS P/INFUSÃO 500 UNI	Unidades	5.000
246	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL	Unidades	200
247	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO P	Unidades	7
248	COLAR CERVICAL P/ RESGATE, TAMANHO M	Unidades	7
249	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO G	Unidades	6
250	DETECTOR FETAL	Unidades	50
251	FITA METRICA	Unidades	200
252	INFONTOMETRO HORIZONTAL	Unidades	100
253	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNAR EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EEXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO	Unidades	30
254	FITA CIRURGICA MICROPOROSA, HIPOALERGICA 25MM X 10M	Rolos	1.000
255	GEL CONDUTOR P/MEIO DE CONTATO, 250ML P/ ULTRASSONOGRRAFIA	Unidades	500
256	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	Unidades	2.000
257	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº24 C/100 UNID	Caixas	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

258	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº23 C/100 UNID	Caixas	100
259	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15 C/100 UNID	Caixas	50
260	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO,TEXTURIZADA, HIPOALÉGICA	Unidades	200
261	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO,TEXTURIZADA, HIPOALÉGICA	Unidades	200
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE 600MM X 200M	Rolos	100
263	HIPOVIDINE DE 10% LITRO C/1000ML	Frascos	50
264	SONDA URETRAL Nº08,PVC ATOXICA SILICONIZADO,ESTERIL	Unidades	200
265	SONDA URETRAL Nº12,PVC ATOXICA SILICONIZADO,ESTERIL	Unidades	200
266	SONDA URETRAL Nº14,PVC ATOXICA SILICONIZADO,ESTERIL	Unidades	200
267	SONDA URETRAL ATOXICA SILICONIZADA Nº16 MALEAVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMATICA	Unidades	200
268	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº18	Unidades	100
269	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº12	Unidades	100
270	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº14	Unidades	100
271	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº16	Unidades	100
272	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº22	Unidades	100
273	SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL,SILICONIZADA, ESTÉRIL C/BALÃO Nº20	Unidades	100
274	SONDA NASOGASTRICA FLEXIVEL ATOXICA Nº 6	Unidades	100
275	SONDA NASOGASTRICA FLEXIVEL ATOXICA Nº 16	Unidades	100
276	SONDA NASOGASTRICA FLEXIVEL ATOXICA Nº 18	Unidades	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

277	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL, POLIESTER, TIRA ELASTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL	Caixas	500
278	TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT UNISSEX C/100UNID	Pacotes	1.000
279	TIRA REAGENTE C/100 TESTES	Caixas	300
280	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000ML	Frascos	50
281	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM COM FIBRAS CELULÓSICAS PICOTADO DESCARTÁVEIS BOBINAS	Caixas	200
282	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO M C/100UNID	Caixas	1.000
283	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO G C/100UNID	Caixas	500
284	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO P C/100UNID	Caixas	3.000
285	SERINGA 1ML, HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID	Caixas	5.000
286	SERINGA 3ML, HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID	Caixas	5.000
287	SERINGA 20ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID	Caixas	5.000
288	SERINGA 5ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID	Caixas	5.000
289	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID	Caixas	3.000
290	TORNEIRA DE CATETER TRILATERAL	Unidades	200
291	TUBO DE SILICONE 12,0X6,0MM, TRANSPARENTE (MANGUEIRA P/ CATER NASAL)	Unidades	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

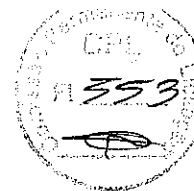
292	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, ARO EMPULSOR E FREIOS ZINCADOS BILATERAIS, APOIO P/OS BRAÇOS E PÉS COM PNEUS INFLÁVEIS.	Unidades	10
293	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CARACTERÍSTICAS USOS: AXILAR, RETAL OU ORAL; TERMÔMETRO DIGITAL;- TELA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO DE MEMÓRIA; ACURACIDADE COMPROVADA INDICADOR DE BATERIA BAIXA;- AVISO SONORO.	Caixas	150
294	FIO CATGUT 3.0 EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	Caixas	10
295	FIO CATGUT 4.0 EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	Caixas	10
296	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 90MMX30	Unidades	600
297	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	3.000
298	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM	Caixas	50
299	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM	Caixas	50
300	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM	Caixas	50
301	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM	Caixas	50
302	FIO SEDA 2.0 CX 24	Caixas	50
303	FIO SEDA 3.0 CX 24	Caixas	50
304	MÁSCARA MÉDICA DE OXIGÊNIO C/ CONECTOR UNIVERSAL ADULTO	Unidades	10
305	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO	Unidades	10
306	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL (AMBÚ)	Unidades	5
307	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE RECEM NATO	Unidades	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

308	MONITOR DE GLICEMIA (APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE TESTE RÁPIDO)	Unidades	100
309	ARRASTADEIRA DE BIDÉ 37/29. MATERIAL EM AÇO INOX	Unidades	20
310	PAPAGAIO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	Unidades	10
311	MESA AUXILIAR TIPO: MAYO COM 0,63X0,50M, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM, ALTURA REGULÁVEL DE 0,85 A 1,20M, TRÊS PÉS.	Unidades	10
312	OXÍMETRO DE PULSO	Unidades	20
313	KIT PAPANICOLAU,1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1PINÇA CHERON,1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/TAM P	Kits	3.000
314	KIT PAPANICOLAU,1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1PINÇA CHERON,1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/TAM M	Kits	3.000
315	KIT PAPANICOLAU,1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1PINÇA CHERON,1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/TAM G	Kits	3.000
316	TUBETE	Unidades	5.000
317	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO P/O2 HOSPITALAR	Kits	20
318	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA/ON CALL PLUS	Unidades	50
319	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	Unidades	5
320	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA "0500"CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO"	Unidades	20
321	TESOURA PONTA FINA 16 CM	Unidades	10
322	TESOURA PONTA FINA 14 CM	Unidades	10
323	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unidades	10
324	PINÇA KELLY RETA 12 CM	Unidades	10
325	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	Unidades	10
326	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	Unidades	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

327	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	Unidades	10
328	CABO DE BISTURI Nº 4 14CM	Unidades	10
329	CABO DE BISTURI Nº 3 14CM	Unidades	10
330	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	20
331	AGULHA DESCARTÁVEL 20X6,0 C/100 UNID	Caixas	4.000
332	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	Frascos	300
333	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR para esmalte e dentina; ácido fosfórico 37%, seringa 2,5	Unidades	250
334	AGENTE DE UNIÃO, fotopolimerizável, adesivo monocomponente para esmalte e dentina, Ambar, frasco com 4ml	Unidades	200
335	AGULHA GENGIVAL 30g Curta. Caixa com 100 unidades	Caixas	500
336	AGULHA GENGIVAL 27g Longa. Caixa com 100 unidades	Caixas	150
337	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% c/ Octapressim Caixa com 50 unidades	Caixas	150
338	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASOCONSTRITOR Caixa com 50 Unidades	Caixas	250
339	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR Caixa com 50 Unidades	Caixas	360
340	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, a base de benzocaína 20% 12g, sabor tutti-frutti	Unidades	50
341	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% com 1000 ml	Litros	30
342	FLÚOR GEL NEUTRO 200ml	Frascos	200
343	PASTA PROFILÁTICA, com flúor, bisnaga com 90g	Unidades	100
344	VERNIZ COM FLÚOR frasco com 10ml	Caixas	10
345	BABADOR DESCARTÁVEL pacote com 100 unidades	Pacotes	400
346	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	Unidades	30
347	IONÔMERO DE VIDRO pó10g+liq8g	Kits	80
348	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (pó+líquido)	Kits	50
349	FIO DENTAL 500 metros	Unidades	50
350	CLOREXIDINA 2% 100ml	Unidades	10
351	ÁGUA DEIONIZADA 5L	Litros	500
352	ALGODÃO ROLETE com 100 unidades	Pacotes	1.400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

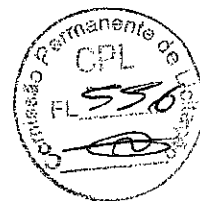
353	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE DENTÁRIA	Kits	50
354	ESCOVA DE ROBSON RETA	Unidades	300
355	ESPONJA HEMOSTÁTICA caixa com 10 unidades	Caixas	25
356	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 25MM/DUPLA FACE/VERMELHO/25MX11/12 FOLHAS	Unidades	40
357	PEDRA POMES EM PÓ ABRASIVO EXTRA FINO 100G	Unidades	40
358	REMOVEDOR DE MANCHA 30ml	Frascos	25
359	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE Z100 A2- 3M	Unidades	50
360	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE Z100 A3- 3M	Unidades	50
361	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2	Unidades	40
362	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	80
363	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL com 40 unidades	Pacotes	800
364	TIRAS DE POLIÉSTER 10x120x0,5mm	Unidades	100
365	APLICADOR MICROBRUSH FINO, tamanho: 1,5mm	Unidades	200
366	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05x5x500mm	Unidades	120
367	KIT DE POLIDORES SILICONIZADOS PARA COMPOSITOS	Kits	40
368	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA nº 1011	Unidades	100
369	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1012	Unidades	100
370	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1013	Unidades	100
371	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014	Unidades	100
372	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	Unidades	100
373	BROCA DIAMANTADA Nº1014 HL	Unidades	100
374	BROCA DIAMANTADA Nº1016 HL	Unidades	100
375	BROCA CARBIDE CIRURGICA nº2 HL	Unidades	40
376	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA nº3 HL	Unidades	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019- SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

377	BROCA CARBIDE CIRURGICA nº702 HL	Unidades	100
378	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	Unidades	100
379	BROCA DIAMANTADA nº 3118 FF	Unidades	100
380	BROCA DIAMANTADA nº 3203 FF	Unidades	100
381	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	Unidades	40
382	CUNHA ANATÔMICA CERVICAL MADEIRA caixa com 100 unidades	Caixas	40
383	FIO DE SEDA PRETA 3-0 COM AGULHA 17MM1/2 caixa com 24 unidades	Caixas	800
384	TIRA DE AÇO 4mm	Unidades	130
385	LÂMINA DE BISTURI Nº15 caixa com 100 unidades	Caixas	30
386	PAPEL PARA AUTOCLAVE BOBINA 200mm x 100m	Unidades	50
387	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIAPICAL ADULTO caixa com 150 unidades	Caixas	15
388	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIAPICAL INFANTIL caixa com 100 unidades	Caixas	15
389	FIXADOR PARA RAIOS X PERIAPICAL 475ml	Unidades	40
390	REVELADOR PARA RAIOS X PERIAPICAL 475ml	Unidades	40
391	COLGADURA METÁLICA PARA RAIOS X PERIAPICAL	Unidades	30
392	JOGO DE POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	Kits	10
393	JOGO DE POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	Kits	10
394	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	Unidades	7
395	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR PARA TIREÓIDE (PACIENTE)	Unidades	7
396	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE	Unidades	7
397	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30- ROLO	Unidades	500
398	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO PARA ALTA ROTAÇÃO 200ml	Unidades	40
399	IODOPOVIDONA 1L	Unidades	15
400	CAIXA COLETORA PARA PÉRFURO CORTANTE 13L	Unidades	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

401	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL com elástico com 50 unidades	Caixas	150
402	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO P COM 100 UNIDADES	Caixas	750
403	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO M COM 100 UNIDADE	Caixas	250
404	TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT UNISESS COM 100 UNIDADE	Pacotes	250
405	ESCOVA DENTAL ADULTO	Unidades	3.000
406	KIT ACADÊMICO 2N	Kits	5
407	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO	Unidades	5
408	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO 700138L BIVOLT	Unidades	4
409	APARELHO DE ULTRASSOM PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO PARA ENCAICHE NO EQUIPO	Unidades	4
410	AUTOCLAVE 21 L ALUMÍNIO 127V	Unidades	4
411	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED FIBRA ÓPTICA BIVOLT PARA ENCAIXE NO EQUIPO	Unidades	4
412	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UNIVERSAL	Unidades	21
413	KIT ESCOVAÇÃO INFANTIL (ESCOVA+CREME DENTAL+FIO DENTAL)	Kits	3.000
414	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Kits	10
415	TESOURA ÍRIS CURVA Nº 12	Unidades	80
416	PINÇA PORTA AGULHA 14cm	Unidades	80
417	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	Unidades	80
418	ESPELHO BUCAL Nº5	Unidades	200
419	SONDA EXPLORADORA Nº47	Unidades	40
420	SONDA MILIMETRADA	Unidades	10
421	CURETA DE GRACEY nº 5-6	Unidades	30
422	CURETA DE GRACEY nº 7-8	Unidades	30
423	CURETA DE GRACEY nº 9-10	Unidades	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

424	CURETA DE GRACEY nº 11-12	Unidades	30
425	CURETA DE GRACEY nº 13-14	Unidades	30
426	CURETA DE LUCAS nº86	Unidades	30
427	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	Unidades	80
428	FÓRCEPS ADULTO 16	Unidades	20
429	FÓRCEPS ADULTO 17	Unidades	20
430	FÓRCEPS ADULTO 18R	Unidades	20
431	FÓRCEPS ADULTO 18L	Unidades	20
432	FÓRCEPS ADULTO 150	Unidades	20
433	FÓRCEPS ADULTO 151	Unidades	20
434	FÓRCEPS ADULTO 69	Unidades	20
435	FÓRCEPS ADULTO nº1	Unidades	15
436	SINDESMOTOMO	Unidades	50
437	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidades	12
438	FÓRCEPS INFANTIL nº1	Unidades	15
439	FÓRCEPS INFANTIL nº2	Unidades	15
440	ALAVANCA APICAL RETA	Unidades	50
441	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	Unidades	28
442	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1R	Unidades	28
443	ALAVANCA SELDIN RETA	Unidades	50
444	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO	Unidades	20
445	PORTA ALGODÃO/SERVIDOR INOX	Unidades	20
446	PLACA DE VIDRO FINA 20mm	Unidades	20
447	LIMA PARA OSSO nº11	Unidades	15
448	DESCOLADOR DE MOLT nº2-4	Unidades	60
449	DESCOLADOR DE MOLT nº9	Unidades	60
450	ESPATULA DE INSERÇÃO nº1	Unidades	100
451	ESPÁTULA nº24	Unidades	20
452	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	Unidades	50
453	BANDEJA INOX 22X09X1,5 MF 289	Unidades	80
454	CABO PARA ESPELHO CROMADO REDONDO	Unidades	200
455	COLHER DE DENTINA MÉDIA	Unidades	30
456	COLHER DE DENTINA PEQUENA (ESCAVADOR)	Unidades	40
457	CABO PARA BISTURI nº 3	Unidades	18
458	ESCAVADOR CIRÚRGICO nº 16 (PONTA PEQUENA)	Unidades	50



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019- SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

459	KITS P/ GLICOSE	Unidades	18
460	KITS P/ TRIGLICERÍDEOS DE 50ml	Unidades	24
461	KITS P/ COLESTEROL TOTAL DE 100ml	Unidades	24
462	LDL/HDL	Frascos	24
463	KITS P/ URÉIA DE 250ml	Frascos	12
464	KITS P/ CREATININA	Frascos	24
465	KITS P/ ÁCIDO ÚRICO DE 100ml	Unidades	24
466	KITS P/ TGO de 80/ml	Unidades	14
467	KITS P/ ASO DE 2,5ml	Unidades	15
468	KITS P/ FATOR REUMATÓIDE	Unidades	15
469	KITS P/ TIP. SANGUÍNEA ABO	Unidades	24
470	KIT P/ RH	Unidades	24
471	KITS P/ VDRL	Unidades	12
472	KITS P/ COLORAÇÃO PARA GRAM	Frascos	6
473	KITS P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	Frascos	6
474	KITS P/ COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	Fichas	6
475	KITS P/ HEMOGLOBINA GLICOSILADA DE 25ml	Frascos	14
476	KIT BILIRRUBINA 250ML	Kits	8
477	FITA REATIVA P/ URANÁLISE C/ 150	Kits	60
478	COLETOR P/ URINA	Unidades	21.000
479	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	Pacotes	110
480	COLETOR P/ ESCARRO	Unidades	792
481	TESTE DE GRAVIDEZ C/ 100	Caixas	14
482	PAPEL P/ MACA	Rolos	14
483	CANUDOS P/ FEZES C/ 100	Pacotes	110
484	CRIVO P/ HOFFMAN C/ 100	Unidades	110
485	LÂMINAS BORDA FOSCA C/ 50	Caixas	24
486	LÂMINAS BORDA LISASC/ 50	Caixas	24
487	LAMÍNULAS C/ 50	Caixas	115
488	TUBOS DE ENSAIO DE 13X100mm	Unidades	100
489	TUBOS VACUOTIME S/ ANTI-COAGULANTE DE 5ml C/ 100	Pacotes	30
490	TUCOS VACUOTIME S/ ANTI-COAGULANTE DE 10ml	Pacotes	30
491	TUBOS VACUOTIME C/ ANTI-COAGULANTE DE 5ml C/ 100	Pacotes	100
492	PONTEIRAS AZUIS	Pacotes	3
493	PONTEIRAS AMARELAS C/ 500 UNI	Pacotes	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

494	LÂMPADAS P/ MICROSCÓPIO DE	Unidade	1
495	SWAB P/ COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL C/ 100	Pacotes	25
496	ESTANTE DE FERRO P/ TUBOS	Unidades	8
497	PLACAS P/ ANÁLISE DE VDRL	Unidades	3
498	CÁLICE P/ HOFFMAN	Unidades	200
499	LÂMINAS FOSCAS P/ MICROSCOPIOS	Caixas	20
500	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ml	Unidades	5
501	AZUL DE METILENO EM PÓ	Quilogramas	3
502	BÍSTURI N ° 23	Caixas	4
503	GIEMSA	Litros	5
504	ÁLCOOL METILICO	Litros	3
505	SAL FOSFATO	Quilogramas	7
506	PROVETAS DE 25 ml	Unidades	8
507	RECIPIENTE (COLETOR DE FEZES)	Unidades	5.000
508	PIPETAS DE 250 ML	Unidades	15
509	RELOGIO DESPERTADOR	Unidades	11
510	BANDEJA DE PLASTICO	Unidades	12
511	ÁGUA DESTILADA	Litros	20

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela entrega de produto;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os materiais licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de saúde.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal ou Secretarias, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, E OUTROS POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA E A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Cachoeira do Piriá – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, CEP: 68820-000, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida **XXXXX**, nº 000 – Bairro – **xxxx**(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. **xxxxxx**, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 20190000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº. ____/2019, realizada no dia ____ de _____ de 2019, às ____ horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal /PA.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os serviços serão executados com recursos orçamentários e financeiros na seguinte classificação funcional programática:

Exercício Financeiro: 2019

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1-Este instrumento tem por objeto sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de Serviços, no qual a CONTRATADA obriga-se a atender a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e suas Secretarias, no Estado do Pará, de acordo com especificações e em conformidade com o Edital convocatório, na forma dos itens e subitens adiante relacionados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regeram a licitação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.
- 5.2. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.3. Os danos e prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- 5.5. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 5.6. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados no item anterior, somente será executada depois de comunicada, por escrito a CONTRATANTE, e aprovada pela comissão.
- 5.7. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados em outras empresas. Os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.8. A CONTRATADA deverá providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, através do departamento competente ampla fiscalização no recebimento dos materiais

6.2- A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA.

6.2- A CONTRATANTE através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, ordenando sua imediata remoção.

6.3- A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cumprindo a CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

6.4- Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, a CONTRATANTE poderá confiar o outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após a CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula 9a deste contrato.

6.5- No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplência de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos no Anexo II deste instrumento Contratual o valor global de R\$ ()

7.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de Depósito Bancário à contratada, **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

$AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos Art. 40, XIV, "c" da Lei Nº 8.883/94.

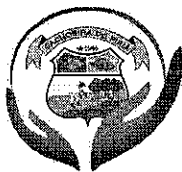
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentaria da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentaria licitada.

7.3 - O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluído neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.

7.4 - Os preços para serviços de mesma natureza e de realização eventual serão compostos de comum acordo, considerando o termo inicial a data da composição e os preços iniciais constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA, além de outros insumos referenciados àquela atividade, com os seus preços devidamente comprovados.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Prefeitura Municipal, e somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização da CONTRATANTE e encaminhadas pela Comissão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019- SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

7.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

7.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus com sustações. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

7.8 - Por ocasião de cada faturamento, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e PIS, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 - O prazo certo e determinado será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia após a assinatura do presente Contrato Administrativo de Empreitada e Ordem de Serviços.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto, com as licenças das autoridades competentes, e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

8.3 - Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior ocorrer atrasos no andamento da obra, a CONTRATANTE, poderá conceder dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando se que cronograma das obras e adotando-se o novo prazo de todos os efeitos.

CLAUSULA NONA - DAS RETENÇÕES

9.1 - A CONTRATANTE ao efetuar o pagamento de cada parcela ora ajustada, reterá o equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, em garantia da execução do contrato, a ser depositada em Caderneta de Poupança e devolvida a CONTRATADA pelo saldo que apresentar, quando assinado o "Termo de Recebimento Definitivo", e mediante apresentação dos comprovantes das contribuições devidas ao INSS, PIS, e FGTS, relativas ao período de execução da obra.

9.2 - As retenções contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento da qualidade dos serviços, que torne a obra inaceitável pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela fiscalização de reclamações por má execução dos serviços, retirarem das retenções a importância correspondente aos valores necessários à correção das irregularidades, cuja a execução providenciará imediatamente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0.05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do mesmo valor do contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela CONTRATADA, integrante deste contrato.

10.2 - As multas estabelecidas no parágrafo anterior são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente.

10.3 - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pago a CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Décima.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. -O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA,
- b) interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado pela Cláusula Quinta;
- c) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) não recolher dentro do prazo determinado as multas as quais lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) valor das multas aplicadas relativas a Cláusula Décima Terceira, ultrapassar o valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Décima;
- f) transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia a expressa autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

- g) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, as Normas e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização, ou a Comissão do CONTRATANTE;
- h) atrasar injustificadamente a conclusão das obras por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 11.2. -Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.
- 11.3. Uma vez na posse dos materiais, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.
- 11.4. Os Materiais somente serão devolvidos, se não for aconselhável, a critério da CONTRATANTE, sua retenção como garantia de quaisquer obrigações da CONTRATADA.
- 11.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar a CONTRATANTE.
- 11.6. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização a CONTRATADA.
- 11.7. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de edição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e as providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.
- 12.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar serviços com firmas que tenham participado da Licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará -PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02(duas) vias de igual.



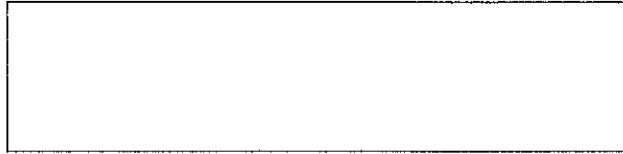
PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

Cachoeira do Piriá /PA, ____ de ____ de 2019.



Leonardo Dutra Vale
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2019

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Cachoeira do Piriá – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá - Pa**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade

4 VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019– SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*
- 5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira do Piriá (PA), 00 de xxxx de 2019

Prefeitura Municipal

xxxxxxxxx

Contratante

Contratada